

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Resolução CEE/CEP N. 8, de 13 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre o **recredenciamento e renovação de autorização** do curso técnico em **Segurança do Trabalho** do **Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage** – Goianésia/GO e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. **201700044004738** com base no Parecer CEE/CEP N. 12, de 13 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar até 31 de dezembro de 2024 o Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage, mantido pelo Poder Público Estadual, inscrito no CNPJ sob o N. 21.652711/0001-10, localizado na Av. Contorno, Qd.208, Setor Universitário, Goianésia/GO, para oferecer educação profissional técnica de nível médio.

Art. 2º - Renovar a Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho até 31 de dezembro de 2024, ofertado pelo o Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage de Goiânia/GO, com 240 vagas anuais e que essas sejam agrupadas em turmas de, no máximo, 40 alunos.

Art. 3º - Aprovar o Plano de Curso do Técnico de Segurança do Trabalho, com 1.200 horas teórico - práticas e 240 horas de Estágio Supervisionado.

Art. 4º - Determinar que a Instituição atenda integralmente as sugestões feitas pela Comissão de Especialistas.

Art. 5º - Determinar que a Instituição apense no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação desta resolução, os documentos de conformidade com o Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.

Art. 6º - Determinar que a Instituição apresente no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação desta resolução, plano de aquisição de novos títulos para a biblioteca ou plano de assinatura de biblioteca virtual.

Art. 7º - Determinar a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Art. 8º - Determinar seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:” Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.”

Art. 9º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2020.

José Teodoro Coelho – Presidente

Eduardo de Oliveira Silva – Vice-Presidente

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo Mendes Reed

Eduardo Vieira Mesquita

Elcivan Gonçalves França

Eliana Maria França Carneiro

Flávio Roberto de Castro

Gláucia Maria Teodoro Reis

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

Júlia Lemos Vieira

Luciana Barbosa Candido Carniello

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Márcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Ester Galvão de Carvalho

Orestes dos Reis Souto

Railton Nascimento Souza

Sebastião Lázaro Pereira

Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 25/11/2020, às 08:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016687916** e o código CRC **9C6EBD31**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201700044004738



SEI 000016687916